



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

REPUBLICADO

DECRETO Nº 12.453/2022

Declara Situação de Emergência em Alegre/ES nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva/Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 - COBRADE, conforme IN/MDR 36/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; conferidas pelo Art. 84, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013, com alterações da Lei Complementar 767/2014 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que o município de Alegre foi atingido por evento adverso (COBRADE 1.3.2.1.4) com grande acúmulo de chuvas entre os dias 07 e 10 de janeiro, culminando em ocorrências de deslizamentos de massa, alagamentos e inundações, gerando danos em área urbana e rural da sede e demais distritos e localidades;

II - Que em decorrência do intenso e alto volume de chuvas houve deslizamento de solo e rochas, quedas de barreiras e encostas, inundações e enxurradas, que atingiram tanto a área urbana, quanto área rural do Município, interditando estradas, tornando-as intransitáveis, comprometendo a infraestrutura de residências, causando a destruição e/ou a trafegabilidade de ruas, estradas vicinais, bueiros, inundações de casas, pontes e drenos da zona urbana e rural do Município que foram arrastadas pelo alto e considerável volume de águas, necessitando-se de reparos imediatos, de modo a impossibilitar o tráfego de veículos e a passagem dos moradores das respectivas regiões;

III - Que a queda de barreiras e árvores em várias estradas vicinais e no perímetro urbano no Município de Alegre/ES tem comprometido o escoamento da produção agrícola e agropecuária, transporte de fertilizante e suprimentos, de modo que tais destruições estão provocando inacessibilidade dos cidadãos por obstruir as rodovias/estradas municipais devido aos Deslizamentos de Terra

IV - Que o parecer da COMPEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva/Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES

administracao@alegre.es.gov.br

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Administração

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, sobretudo o Decreto Municipal nº 12.451/2022.

Alegre - ES, 14 de janeiro de 2022.

SILVANI MONTEIRO CORRENTE
Prefeito Municipal em Exercício



COMPDEC/ALEGRE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - ALEGRE-ES



PARECER 01/2022

**RELATÓRIO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE ALEGRE/ES
TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA- CHUVAS INTENSAS
(COBRADE- 1.3.2.1.4)**

07 A 10 DE JANEIRO DE 2022

Av. Olívio Correa Pedrosa Nº 518, Centro, Alegre/ES, CEP: 29500-000

Tel: (028)3552-3049/ Cel: (028)99953-5832

www.alegre.es.gov.br www.defesacivil@alegre.es.gov.br



COMPDEC/ALEGRE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - ALEGRE-ES

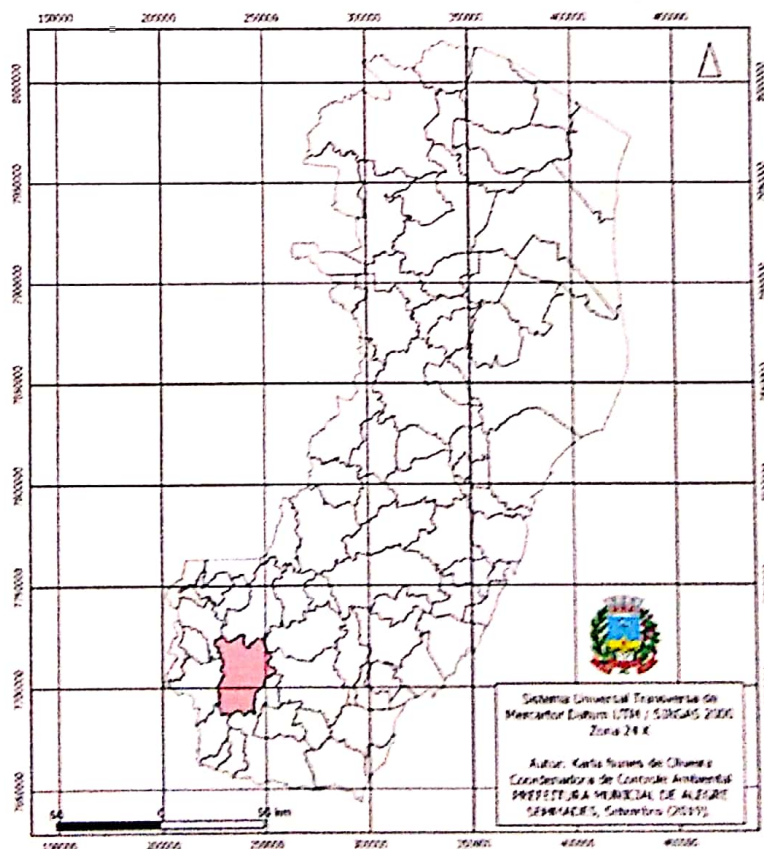


1. Introdução

O Município de Alegre possui superfície de 772,7 km² e está localizado na Região Sul do Espírito Santo, Microrregião do Caparaó, conforme figura 01.

A divisão política do município se dá pela constituição do Distrito-sede (Alegre) e mais sete Distritos: Anutiba, Araraí, Café, Celina, Rive, Santa Angélica e São João do Norte. Limita-se ao norte com Ibitirama, Muniz Freire e Castelo, ao sul com São José do Calçado e Mimoso do Sul, a leste com Jerônimo Monteiro e Cachoeiro do Itapemirim e a oeste com Guaçuí.

O município possui 30% de sua população residindo na zona rural e sua estrutura fundiária retrata o predomínio das pequenas propriedades, de base familiar. A atividade agropecuária é umas das principais atividades formadoras de renda do município, tomando as estradas rurais de suma importância para o escoamento da produção agrícola e acesso da população rural aos serviços da zona urbana.



Av. Olívio Correa Pedrosa Nº 518, Centro, Alegre/ES, CEP: 29500-000

Tel: (028)3552-3049/ Cel: (028)99953-5832

www.alegre.es.gov.br www.defesacivil@alegre.es.gov.br



COMPDEC/ALEGRE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - ALEGRE-ES



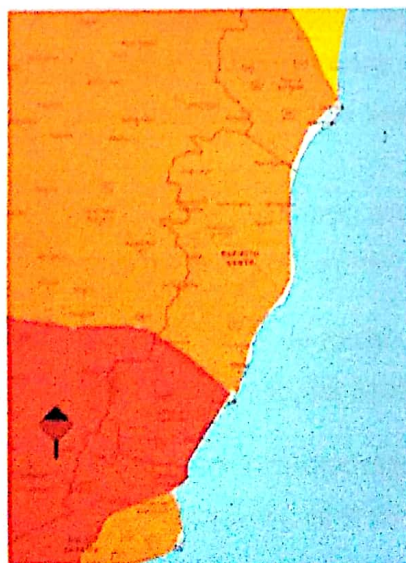
2. Descrição da Ocorrência ou Situação

A COMPDEC apurou as consequências dos eventos adversos ocorridos entre os dias 07 e 10 de janeiro de 2022, a fim de atestar o risco, perdas, danos e prejuízos envolvidos na ocorrência da Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) que atingiu fortemente o município de Alegre, impactando toda a população da sede e nos Distritos e demais localidades rurais, devido à inundações, alagamentos, acessos de estradas, quedas de árvores e deslocamento de massas. Até o presente momento, a administração trabalha com todo o seu efetivo, inclusive cancelando férias de servidores, para o atendimento emergencial das áreas urbanas e rurais do município.

Vistorias Técnicas foram realizadas entre os dias 07 à 13 de janeiro de 2022, com a participação da Defesa Civil Municipal, Secretaria Executiva de Obras Saneamento e Serviços Urbanos, Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural.

3. Histórico

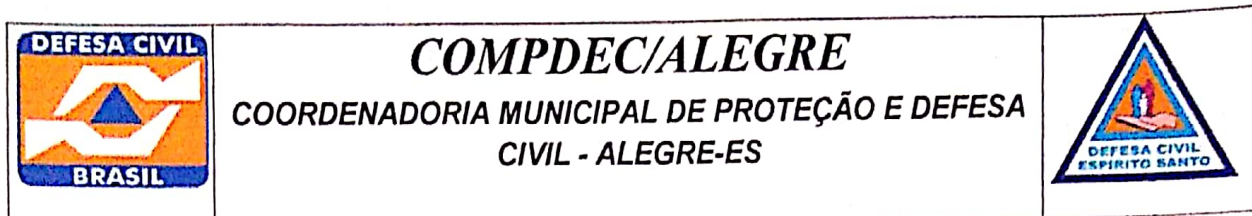
No dia 07/01 a COMPDEC recebeu o alerta do INMET de Chuvas Intensas, com validade de 07 a 09/01/2022, com possibilidade de ventos intensos (60-100 km/h); risco de corte de energia elétrica, movimento de massas, queda de galhos de árvores, alagamentos e de descargas elétricas..



Av. Olívio Correa Pedrosa Nº 518, Centro, Alegre/ES, CEP: 29500-000

Tel: (028)3552-3049/ Cel: (028)99953-5832

www.alegre.es.gov.br www.defesacivil@alegre.es.gov.br



Fonte: Instituto Nacional de Meteorologia – INMET.

Diante do acumulado de chuvas durante esta semana, de imediato a COMPDEC iniciou o alerta a população ribeirinha sobre a possibilidade de cheia dos rios, dessa forma foi sugerido aos moradores a procurarem abrigo seguro caso no caso de enchentes e inundações em decorrência de fortes chuvas.

No dia 07 de janeiro de 2022, por volta das 12h:00, houve forte precipitação pluviométrica, ocasionando alagamentos pontuais nas ruas da sede da cidade, bem como trazendo prejuízos para as estradas municipais.

Entre os dias 08 e 09 de janeiro de 2022, o município foi atingido com precipitações pluviométricas de forma contínua, com poucos intervalos de estiagem, ocasionando quedas de árvores, deslizamentos de terra, alagamentos de ruas da sede e distritos, bem como ocasionou interdições em todas as estradas vicinais na zona rural, e impactando a sede do município.

3. Danos

Foram observados destruição e obstrução em praticamente todas as estradas vicinais, na zona rural do município, devido aos deslizamentos de terra e queda de árvores, impedindo o trânsito e o deslocamento de moradores locais.

Houve uma movimentação de massa na BR 482, no sentido Alegre X Cachoeiro e no sentido Alegre X Guaçuí, com queda de terra e fragmentos de rocha, obstruindo parcialmente essas vias.

Foram observadas também algumas casas atingidas por deslizamento de terra, desabrigando duas famílias e devido ao risco potencial de deslizamentos em outras áreas, ocorreu o desalojamento de outras quatro famílias, que neste momento já retomaram às suas casas.

Devido a forte cheia dos rios, ocorreu um desabamento em parte da Rua Cristiano Dias Lopes Conceição, na sede do Município, ocasionando a interdição desta citada rua.

No Bairro São Vicente de Paulo, no início da Rua Leandro Machado, os paralelepípedos não suportaram o escoamento das águas pluviais e tiveram sua pavimentação danificada,

Identificou-se ainda a necessidade de limpeza pública em todo o território do município e desobstrução de bueiros, pois, as enxurradas trouxeram lixos e entulhos nas ruas, tanto da sede

Av. Olívio Correa Pedrosa Nº 518, Centro, Alegre/ES, CEP: 29500-000

Tel: (028)3552-3049/ Cel: (028)99953-5832

www.alegre.es.gov.br www.defesacivil@alegre.es.gov.br

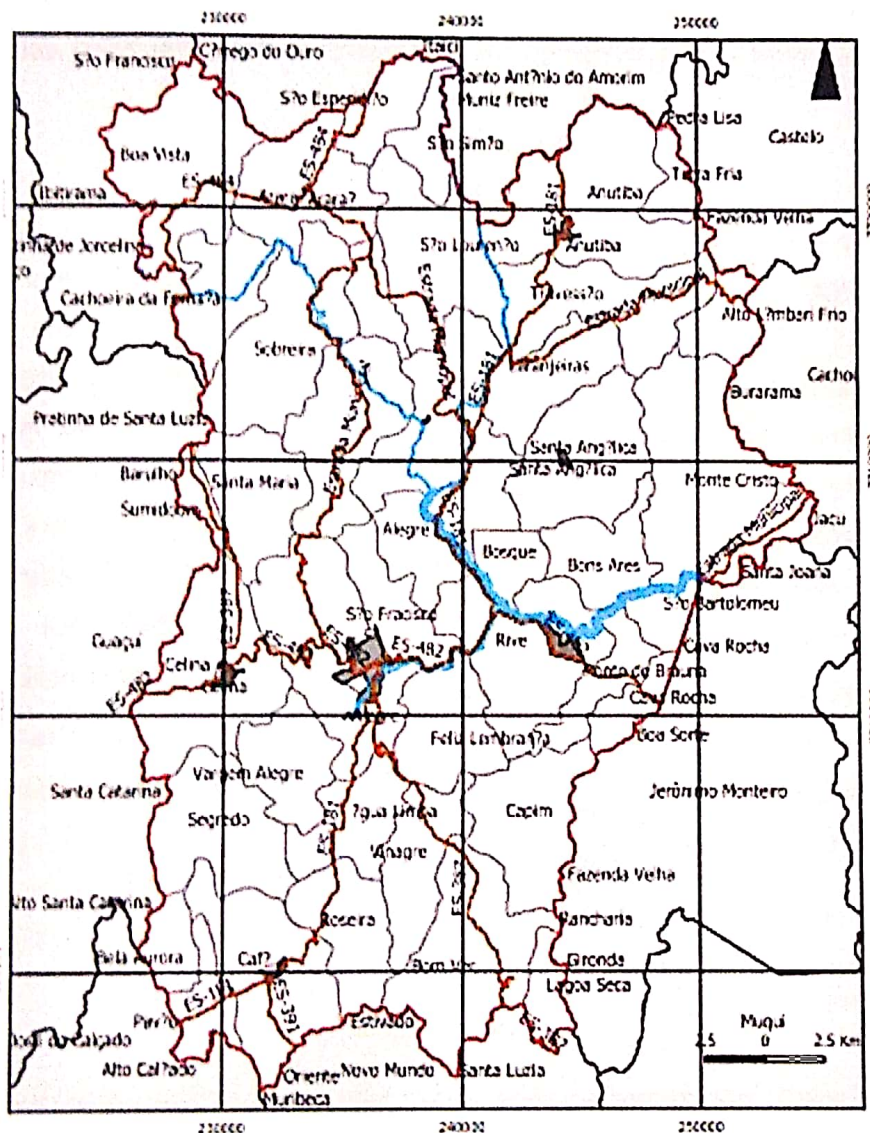


COMPDEC/ALEGRE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - ALEGRE-ES




como nos distritos.

Na Zona Rural também foram observadas avarias em várias pontes, trazendo risco à passagem dos transeuntes destas localidades.



LEGENDA:

- Vias de Acesso
- Alegre/ES
- COMUNIDADES RURAIS ALEGRE
- MANCHA URBANA



Sistema Universal Transversa de Mercator Datum
 UTM / SBRAS 2000
 Zona 24 K
 Autor: Maria Nunes de Oliveira
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
 SEMMADES, Agosto (2019)

Localização dos distritos e comunidades rurais de Alegre/ES.

Av. Olívio Correa Pedrosa Nº 518, Centro, Alegre/ES, CEP: 29500-000

Tel: (028)3552-3049/ Cel: (028)99953-5832

www.alegre.es.gov.br www.defesacivil@alegre.es.gov.br



COMPDEC/ALEGRE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL - ALEGRE-ES



4. Levantamento Social

Após levantamento in loco pelas equipes de Assistência Social e Direitos Humanos nos distritos e sede, constata-se, até o momento, 02 famílias foram desabrigadas e 04 famílias desalojadas, sendo que essas famílias desalojadas já retornaram às suas residências.


5. Conclusões

Diante dos fatos, atesta-se que os danos e prejuízos causados pelas chuvas intensas e demais processos correlatos, implicam no comprometimento de resposta econômica e administrativa do Poder Público Municipal.

Em decorrência dos fatos, danos e prejuízos, estima-se até o presente momento 02 famílias desabrigadas e 04 desalojadas, sendo que cerca de 30 % dos munícipes (População Rural), foram atingidos diretamente devido aos danos ocasionados na destruição e obstrução de estradas, bem como o restante da população do município foi impactada indiretamente, devido aos alagamentos de ruas, queda de árvores, movimentação de massa, ruas enlameadas, em consequência das chuvas de 07 a 09 de janeiro de 2022.

Assim sendo, solicito ao Prefeito Municipal **DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** de acordo com a IN/MDR 36/2020, Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), visando uma situação jurídica que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltada à resposta do desastre, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Alegre – ES, 14 de Janeiro de 2022.



CARLOS LEMOS BARBOSA JÚNIOR
Diretor Municipal de Defesa Civil

Av. Olívio Correa Pedrosa Nº 518, Centro, Alegre/ES, CEP: 29500-000

Tel: (028)3552-3049/ Cel: (028)99953-5832

www.alegre.es.gov.br www.defesacivil@alegre.es.gov.br

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: ES	Município: Alegre	Código IBGE: 3200201	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
30.784	487.304.000,00	92.300.000,00	92.300.000,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
6.615.065,02		79.380.780,24	

PROTOCOLO Nº ES-F-3200201-13214-20220107

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

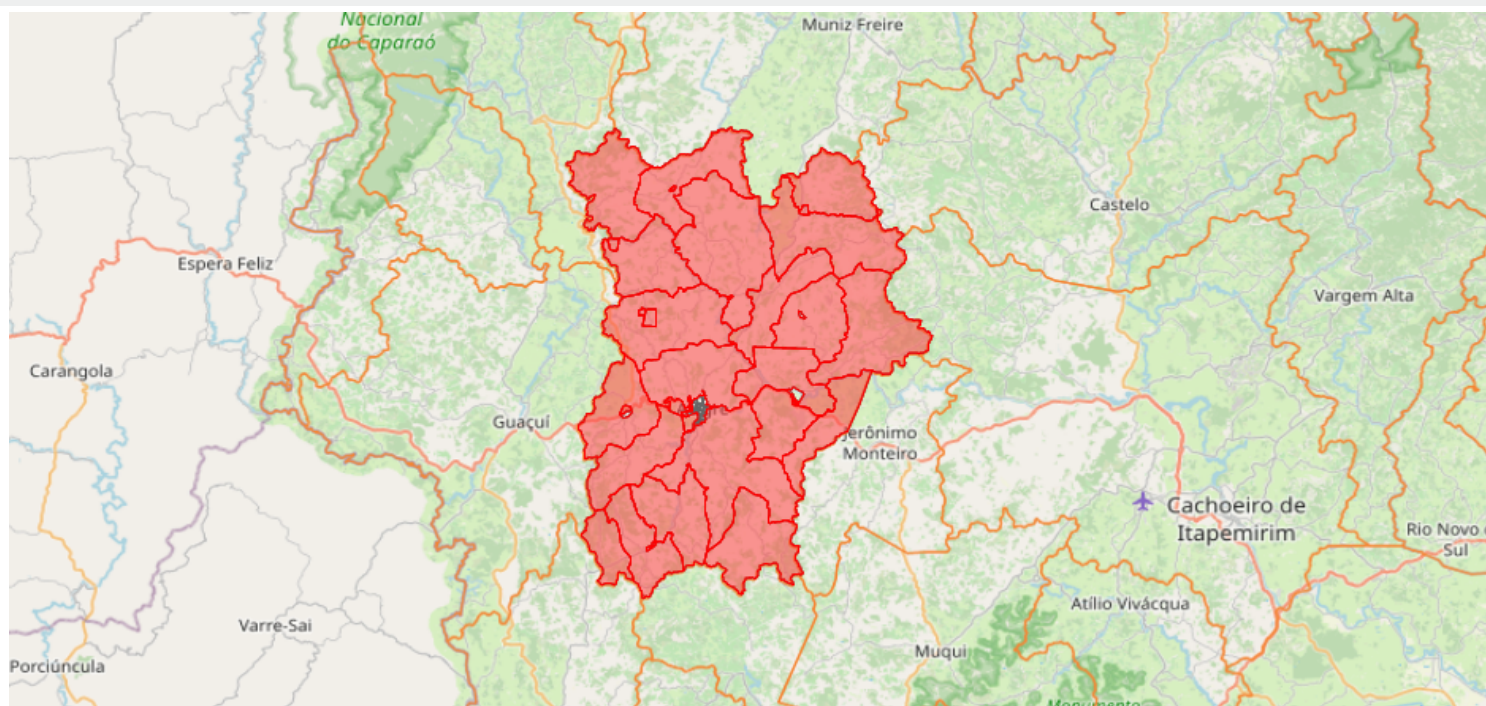
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
07	01	2022	11:30

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola	X			
Pecuária	X			
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

O Município foi atingido por chuvas intensas no período compreendido entre 07 a 10 de janeiro de 2022, ocasionando diversos pontos com queda de barreiras em estradas rurais obstruindo a passagem total ou parcialmente, além de destruição de pontes total ou parcial, drenos e bueiros danificados e até mesmo destruídos em toda área rural. Ocorreram também movimentação de massas após o período das chuvas, ocasionando o deslizamento de terra e pedras, bloqueando parcialmente um trecho localizado na BR 482, bem como foi observados evento idêntico em áreas rurais. Alguns trechos afetados na zona rural, ocorreram nas Localidades: Feliz Lembrança; no Distrito de Celina (estrada da Saibreira); no Distrito de Celina (Sumidouro); no Distrito de Celina (Volta da Ferradura); Distrito Sede (fazenda do Centro); Assentamento Floresta; Volta do Mundão; Quaresma; no Distrito de Rive (São Bartolomeu); Santa Angélica (Serra de Pedra); Distrito Sede (crisciúma); Distrito Sede (Abundância); Distrito Sede (Serra da Roseira); Monte Cristo.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

No dia 07/01 a COMPDEC recebeu o alerta do INMET de Chuvas Intensas, com validade de 07 a 09/01/2022, com possibilidade de ventos intensos (60-100 km/h); risco de corte de energia elétrica, movimento de massas, queda de galhos de árvores, alagamentos e de descargas elétricas.No dia 07 de janeiro de 2022, por volta das 12h:00, houve forte precipitação pluviométrica, ocasionando alagamentos pontuais nas ruas da sede da cidade, bem como trazendo prejuízos para as estradas municipais. Entre os dias 08 e 09 de janeiro de 2022, o município foi atingido com precipitações pluviométricas de forma contínua, com poucos intervalos de estiagem, ocasionando quedas de árvores, deslizamentos de terra, alagamentos de ruas da sede e distritos, bem como ocasionou interdições em todas as estradas vicinais na zona rural, e impactando a sede do município.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	8
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	16
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	0
	TOTAL DE AFETADOS		24

6.1.1 Descrição

Durante a ocorrência do evento, houve a queda de uma residência. Este imóvel se encontrava em área de risco, construída de forma irregular, tendo sido construída sem mão de obra qualificada e de forma precária. No momento do desabamento o núcleo familiar não se encontrava na residência, já tendo sido prevenida de possível queda e assistida pela Secretaria Executiva de Assistência Social. Informamos que a outra residência era alugada e a mesma foi atingida parcialmente em seu quintal por deslizamento de terra e, com isso, a família que locou o imóvel, receosa de novos deslizamentos, optou por não retornar ao imóvel, sendo que este núcleo familiar estão sendo assistidos pela Secretaria Executiva de Assistência Social. Ambas as famílias afetadas, foram assistidas com cestas básicas, roupas, colchões, material de higiene, cobertores, entre outros auxílios. As 16 pessoas desalojadas foram assistidas pela Secretaria de Assistência social, com Cestas básicas, roupas, material de higiene, fraldas descartáveis, cobertores, colchões e transporte de seus pertencentes até suas residências.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
		Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Unidades habitacionais	1
	Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública	1	0	273.000,00

6.2.1 Descrição

ouve o desabamento de uma residência na Rua Leandro Machado, a qual se encontrava em área de risco, construída de forma irregular e precária, a qual foi atingida por um deslizamento de terra. Este imóvel está avaliado em cerca de R\$ 21.456,09. A outra residência atingida por deslizamento de terra, não teve sua estrutura principal danificada ou colapsada, apenas atingindo à parte dos fundos do quintal da casa, mas os moradores eram locadores deste imóvel e após o deslizamento de terra, optaram por não mais retornarem ao imóvel, por receio de novos deslizamentos. Houve a danificação da Rua Governador Cristiano D. Lopes, localizada na Sede do Município, ocorrendo desmoronamento de parte desta rua, com valor estimado de R\$ 273.000,00.

6.3 DANOS AMBIENTAIS Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
	Poluição ou contaminação da água		X	
	Poluição ou contaminação do ar		X	
	Poluição ou contaminação do solo		X	
	Diminuição ou exaurimento hídrico		X	
		Sim	Não	Área atingida
Incêndios em parques, APA's ou APP's			X	

6.3.1 Descrição

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

R\$ 0,00

Serviço essencial prejudicado

Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.

Valor do prejuízo (R\$)

Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	0,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controlado de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 0,00

Setores da economia

Valor do prejuízo (R\$)

Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Data do preenchimento

Nome do responsável pelas informações: Carlos Lemos Barbosa Junior

Cargo: Diretor de Defesa Civil

Telefone de contato: 27981313224

E-mail: carloslemosjapa26@gmail.com

Dia	Mês	Ano
13	01	2022

Última alteração

14	01	2022
----	----	------

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



Ministério da
Integração Nacional

Registro e reconhecimento

Carlos Lemos Barbosa Junior Alterar cadastro Sair

Voltar

Detalhes do processo

Protocolo:	ES-F-3200201-13214-20220107	Município:	Alegre	Homologado:	<input type="checkbox"/>
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	Status:	Aguardando análise do estado - N1		

1. FIDE 2. DMATE 3. Relatório Fotográfico 4. Anexos 5. Modelos de Documentos

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Relatório Fotográfico

UF: ES MUNICÍPIO: Alegre

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 07/01/2022



1. SITUAÇÃO 1

1.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



1.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Descrever a situação retratada nas imagens acima e sua relação com o desastre.

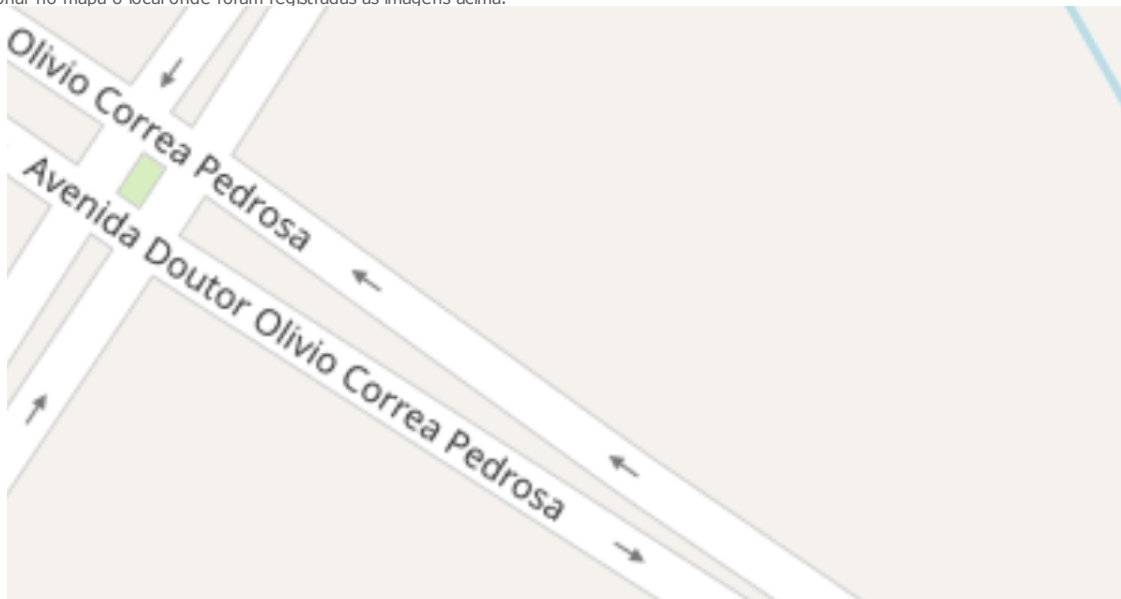
Foto 01: Dreno danificado no Distrito de Celina - Fazenda do Barro. Coordenada Geográfica (-20,8266 S / 41,5646 W).

Foto 02: Rua Governador Cristiano D. Lopes, desmoronamento de parte do pavimento (paralelepípedo e asfalto) e parte de um canteiro.

Ainda restam **33** caracteres a serem digitados

1.3 LOCAL DA SITUAÇÃO

Selecionar no mapa o local onde foram registradas as imagens acima.



Longitude: -41.5295672332

Latitude: -20.7620161916

Desenvolvido por CEPED-UFSC
3.7.010g



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL





Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural

Anexo I

Ocorrência	Localização	Foto
•Dreno danificado	•Feliz Lembrança •-20°4737,368S -41,3039,702W	
•Dreno quebrado	•Celina - estrada da Saibreira •20,7569S 41,5936W	
•Ponte danificada	•Celina – Sumidouro •20,7118S 41,5923W	